

BOLETIM DE SERVIÇO

N.649, 11 de Novembro de 2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS

Presidente da EBSEH

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
PORTARIA N. 453, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 90034/2025	4
PORTARIA N. 454, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – RECOMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	7
PORTARIA N. 455, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2025.....	7
PORTARIA N. 456, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 90037/2025	10
PORTARIA N. 457, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESIGNAR COLABORADOR COMO SUBSTITUTO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA	13
PORTARIA N. 458, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 – TORNAR PÚBLICO O ATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 02/2025.....	13
PORTARIA N. 459, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 – MANIFESTAR FAVORÁVEL AO RELATÓRIO FINAL DO EVENTO DE EXTENSÃO INTITULADO: <i>MUTIRÃO “AGORA TEM ESPECIALISTAS”</i>	14
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	14
PORTARIA N. 249, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE BIOQUÍMICA: COLETA E PROCESSAMENTO DE URINA 24H.....	14
PORTARIA N. 250, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE PARASITOLOGIA: PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	15
PORTARIA N. 251, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de PARASITOLOGIA: EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF).....	15
PORTARIA N. 252, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE PARASITOLOGIA: PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES.....	15
PORTARIA N. 253, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE PARASITOLOGIA: EXAME DE DETERMINAÇÃO DE PH FECAL.....	16
PORTARIA N. 254, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE URINÁLISE: COLETA E CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO DE AMOSTRAS DE URINA PARA EAS.....	16
PORTARIA N. 255, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE URINÁLISE: EXAME DE ANÁLISE DO SEDIMENTO (EAS)	17
PORTARIA N. 256, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE DESCONEXÃO DO PACIENTE COM FÍSTULA ARTERIOVENOSA DA HEMODIÁLISE	17
PORTARIA N. 257, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE PREPARO DA MÁQUINA DE HEMODIÁLISE FRESENIUS 4008 S.....	17
PORTARIA N. 258, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE FLUXO DE PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE BEIRA LEITO POR ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO	18
PORTARIA N. 259, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE DESCONNECTAR PACIENTE COM CATETER DUPLO OU TRIPLO LÚMEM DA MÁQUINA DE HEMODIALISE	18
PORTARIA N. 260, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE HEMODIALISE EM PACIENTES COM SOROLOGIA POSTIVA PARA HIV	19

SUPERINTENDÊNCIA**PORTARIA N. 453, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 90034/2025**

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 2329, de 08 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Secretaria-Geral/EBSERH n. 1900, de 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Pregão nº 90034/2025, cujo objeto aquisição de MMH, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 90034/2025]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Paulo Henrique Lodi	2204145	Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Substituto	Suzana Tiemi Fukushima Issy	3337913	Assistente Administrativo

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Vania de Carvalho das Neves	2346809	Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
Substituto	Danilo Correia de Arruda	2261346	Assistente Administrativo

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 05 de novembro de 2025, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

¹A íntegra do contrato assinado está disponível [aqui](#)

Danielly Vieira Capoano

PORTARIA N. 454, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – RECOMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 2329, de 08 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Secretaria-Geral/EBSERH n. 1900, de 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor o Grupo de Trabalho para atualização do Plano de Ação Emergencial contra Incêndio e Pânico do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Nome	Siape
Adriana Batista Penna Machado Agüero	181XXX8
Bruno Eric Pereira	235XXX9
Claudine Machado Badalotti	325XXX1
Edimilson Cardoso de Oliveira	340XXX4
Flavio Felipe Soares da Silva	212XXX6
Fuad Fayez Mahmoud	213XXX7
Giseliâne Mendonça Pazotti	180XXX2
Graciela Mendonça Dos Santos Bet	280XXX0
Ivan Belarmino de Lima	218XXX9
João Fernandes Guimarães Junior	212XXX1
Leonardo Felix Pereira Santos	336XXX1
Marcella Machado Moura	222XXX1

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Danielly Vieira Capoano

PORTARIA N. 455, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2025

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 2329, de 08 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Secretaria-Geral/EBSERH n. 1900, de 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 27/2025¹, cujo objeto é o fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da UASG 155016 nº 90043/2024:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Camila Beatriz Souza de Medeiros	1332081	Engenharia Clínica
Substituto	Americo Sousa Simarro	3497704	Engenheiro Clínico

II - Fiscal Técnico do Contrato:

NOME	SIAPE	CARGO
Pedro Rafael Pivetta	2489428	Assistente Administrativo
Fabiane Muniz da Silva Soares	3431716	Assistente Administrativo
Jorge Samuel Fernandes Urbietta	1896546	Assistente Administrativo

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 10 de novembro de 2025, data do início do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

¹A íntegra do contrato assinado está disponível [aqui](#).

Danielly Vieira Capoano

PORTARIA N. 456, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 90037/2025

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 2329, de 08 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Secretaria-Geral/EBSERH n. 1900, de 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Pregão nº 90037/2025, cujo objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Aquisição de MMH (acessórios), conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 90037/2025]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	PAULO HENRIQUE LODI	2204145	Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Substituto	CLAYTON DE MELO RIBEIRO	3369488	Analista Administrativo - Administrador

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	VANIA DE CARVALHO DAS NEVES	2346809	Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
Substituto	DANILO CORREIA DE ARRUDA	2261346	Assistente Administrativo

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 06 de novembro de 2025, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

¹A íntegra do contrato assinado está disponível [aqui](#).

Danielly Vieira Capoano

PORTARIA N. 457, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESIGNAR COLABORADOR COMO SUBSTITUTO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 2329, de 08 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Secretaria-Geral/EBSERH n. 1900, de 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Rodolfo Timoteo da Silva**, matrícula nº 14***09, substituto do Cargo de Chefe do Setor de Governança e Estratégia do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria n. 418, de 10 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço n. N. 639, 10 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Danielly Vieira Capoano

PORTARIA N. 458, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 – TORNAR PÚBLICO O ATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 02/2025

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 2329, de 08 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Secretaria-Geral/EBSERH n. 1900, de 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que foi concedido em 21 de outubro de 2025. O ato de suprimento de Fundos nº 02/2025, processo 23529.014718/2025-96, conforme segue:

Nome CPF Matrícula

JOSICLARI MOTA CARBONARI 913.xxx.xxx-87 21***15

Função: Assistente em Administração

Elemento de despesa Valor concedido Modalidade Nota de empenho

339030 R\$ 3.000,00 Crédito 2025NE001361

339039 R\$ 2.000,00 Crédito 2025NE001362

Prazo de aplicação: 58 dias

Prazo de comprovação: 10 dias

Art. 2º Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Danielly Vieira Capoano

PORTARIA N. 459, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 – MANIFESTAR FAVORÁVEL AO RELATÓRIO FINAL DO EVENTO DE EXTENSÃO INTITULADO: *MUTIRÃO “AGORA TEM ESPECIALISTAS”*

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 2329, de 08 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Secretaria-Geral/EBSERH n. 1900, de 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar favorável ao Relatório Final do Evento de Extensão intitulado: *Mutirão “Agora tem Especialistas” (ODS 3 e 4)*, coordenado pela professora **Alline Cristhine Nunes Cerchiari Menon**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Danielly Vieira Capoano

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA N. 249, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE BIOQUÍMICA: COLETA E PROCESSAMENTO DE URINA 24H

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **BIOQUÍMICA: COLETA E PROCESSAMENTO DE URINA 24H POP.UACAP.030***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 250, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE PARASITOLOGIA: PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **PARASITOLOGIA: PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES POP.UACAP.048***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 251, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de PARASITOLOGIA: EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **PARASITOLOGIA: EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF) POP.UACAP.049***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 252, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE PARASITOLOGIA: PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **PARASITOLOGIA: PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES POP.UACAP.050***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 253, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE PARASITOLOGIA: EXAME DE DETERMINAÇÃO DE PH FECAL O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **PARASITOLOGIA: EXAME DE DETERMINAÇÃO DE PH FECAL POP.UACAP.052***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 254, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE URINÁLISE: COLETA E CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO DE AMOSTRAS DE URINA PARA EAS O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **URINÁLISE: COLETA E CRITÉRIOS DE REJEIÇÃO DE AMOSTRAS DE URINA PARA EAS POP.UACAP.063***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 255, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE URINÁLISE: EXAME DE ANÁLISE DO SEDIMENTO (EAS)

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **URINÁLISE: EXAME DE ANÁLISE DO SEDIMENTO (EAS) POP.UACAP.064***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 256, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE DESCONEXÃO DO PACIENTE COM FÍSTULA ARTERIOVENOSA DA HEMODIÁLISE

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **DESCONEXÃO DO PACIENTE COM FÍSTULA ARTERIOVENOSA DA HEMODIÁLISE POP.UCM.045***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 257, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE PREPARO DA MÁQUINA DE HEMODIÁLISE FRESENIUS 4008 S

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **PREPARO DA MÁQUINA DE HEMODIÁLISE FRESENIUS 4008 S POP.UCM.046***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 258, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE FLUXO DE PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE BEIRA LEITO POR ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **FLUXO DE PROCEDIMENTOS DE HEMODIÁLISE BEIRA LEITO POR ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO POP.UCM.047***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 259, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE DESCONECTAR PACIENTE COM CATETER DUPLO OU TRIPLO LÚMEM DA MÁQUINA DE HEMODIALISE O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **DESCONECTAR PACIENTE COM CATETER DUPLO OU TRIPLO LÚMEM DA MÁQUINA DE HEMODIALISE POP.UCM.050***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

Tiago Amador Correia

PORTARIA N. 260, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 – APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE HEMODIALISE EM PACIENTES COM SOROLOGIA POSTIVA PARA HIV
O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **HEMODIALISE EM PACIENTES COM SOROLOGIA POSTIVA PARA HIV POP.UCM.065***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#).

Tiago Amador Correia